



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 2.081 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021”

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Primeira Alteração do Contrato de Consórcio da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, aprovada pela Assembleia Geral de 18 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 5º da lei 11.107/2005.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 13.415,90 (Treze mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos), destinados ao custeio do repasse do Contrato de Rateio ao Consórcio AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0401-0.068 – CONTRATO DE RATEIO A AMEG

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA: 44.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO 04.122.0401.0.017

PROGRAMÁTICA:

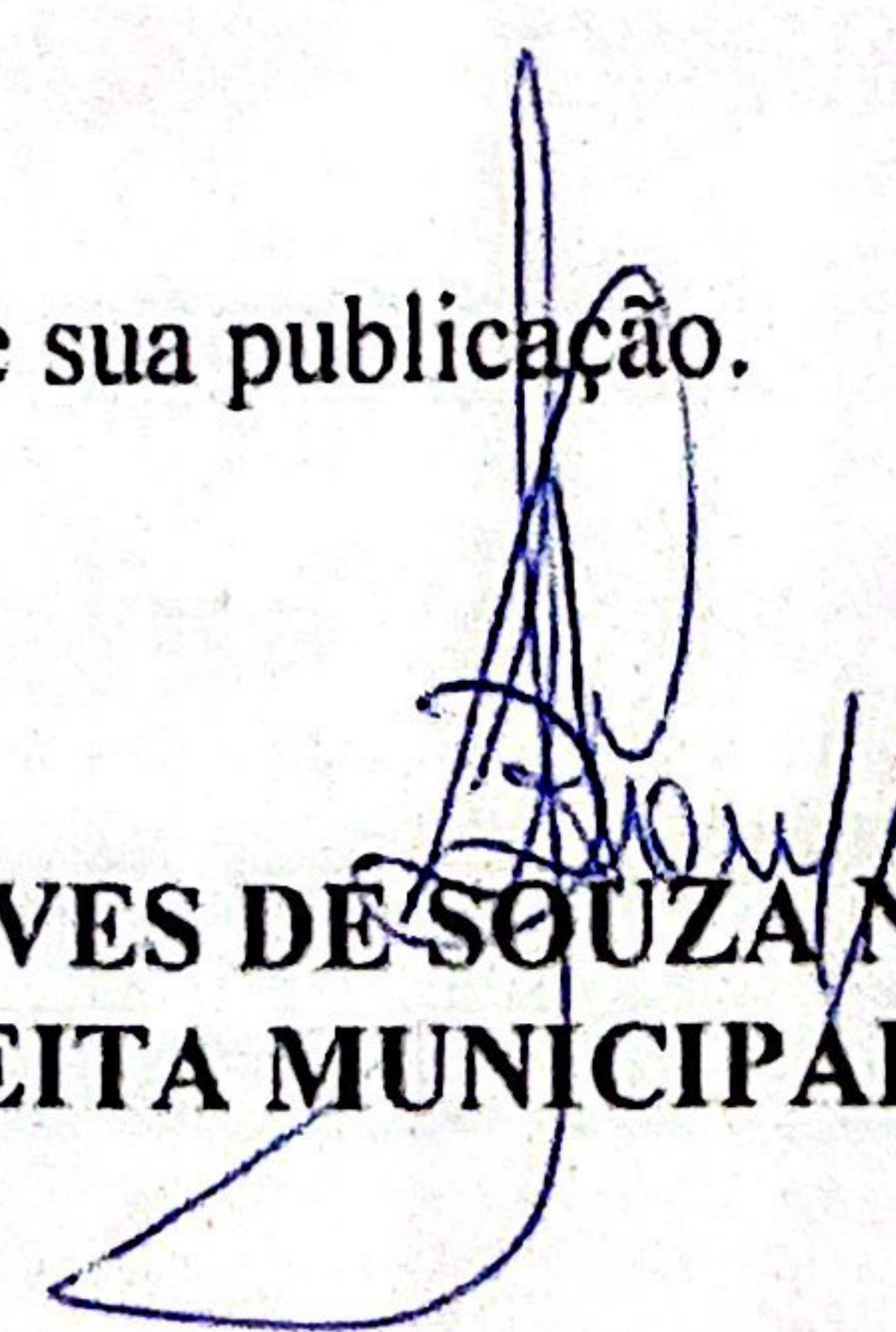
NATUREZA DA DESPESA: 337041 – CONTRIBUIÇÃO À AMEG

DESTINAÇÃO DE RECURSOS 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Ficam criadas as respectivas ações de que trata o art. 2º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
PREFEITA MUNICIPAL